



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “CIDADE POEMA”

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 646, DE 04 DE ABRIL DE 1997.**

“Autoriza celebração de Termo de Convênio.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar com a Associação de Moradores, Produtores e Amigos de Boa Esperança, Termo de Convênio cujas cláusulas e condições encontram-se definidas na Minuta que integra a presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas que decorrerem dessa Celebração, estarão ao abrigo da rubrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e sete.

**Benedito Passarinho da Silva Gomes**  
- Prefeito -